



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 143/2020

EMENTA: Aprova Projeto de Extensão intitulado: “INOVAÇÃO NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS ARTESANAIS EM AGROINDUSTRIAS COMUNITÁRIAS DE MULHERES RURAIS”, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 024/2020 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua II Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2020, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009950/2020-98,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto de Extensão intitulado: “INOVAÇÃO NA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS ARTESANAIS EM AGROINDUSTRIAS COMUNITÁRIAS DE MULHERES RURAIS”, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais desta Universidade Federal Rural de Pernambuco, no período de 10 de setembro de 2020 a 26 de outubro de 2022, não tem cadastro no SIGproj, sendo Coordenadora a Professora LAETICIA MEDEIROS JALIL e como colaboradores: ANAMÉLIA SALES DE ASSIS, MARIA DO SOCORRO DE LIMA OLIVEIRA, LUIZA CAROLINA DA SILVA e MARCELO CASIMIRO CAVALCANTE, cujo o objetivo geral é desenvolver ou melhorar produtos e processo alimentícios elaborados com produtos da agrossociobiodiversidade brasileira, em agroindústrias comunitárias de mulheres rurais, com o uso de boas práticas de fabricação, para gerar renda e garantir inclusão socioproductiva, inserção em novos mercados, agregação de valor e segurança alimentar, conforme consta no processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 14 de outubro de 2020.

**PROF. MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO**  
= PRESIDENTE =